



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais e aos subsídios dos Agentes Políticos, conforme prescreve a Lei Complementar Municipal nº 047/2020, e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 047/2020, encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Ipiranga do Norte e os subsídios dos Agentes Políticos, terão Revisão Geral Anual – RGA de 10,16% (dez inteiros, vírgula dezesseis centésimos percentuais), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2021, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE), conforme artigo 62, parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Os percentuais constantes nos artigos anteriores serão aplicados para atualização das respectivas tabelas e anexos que fazem parte da Lei Complementar nº 047/2020, as quais serão atualizadas através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASELI
Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 03/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei em anexo /e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter a essa Casa Legislativa, para que seja apreciado e votado pelos Nobres integrantes desse Poder, que tem por Súmula: "**Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais e aos subsídios dos Agentes Políticos, conforme prescreve a Lei Complementar Municipal nº 047/2020, e dá outras providências.**"

Vossas Excelências poderão constatar que a presente preposição atende às normais vigentes, especialmente, ao art. 37, inciso X da Constituição Federal e alterações, combinado com os termos da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020 e demais legislações pertinentes.

O Projeto de Lei em comento, objetiva conceder, a partir de JANEIRO/2022, a aplicação da REVISÃO GERAL ANUAL na remuneração de todos os Servidores Municipais e dos subsídios dos agentes políticos, de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, correspondente ao Exercício de 2021, a qual esta prevista com data base o 1º de Janeiro de cada ano, conforme artigo 63 e artigo 64, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Nobres Edis, para efeito de reposição das perdas inflacionárias ocorridas no exercício de 2021, a ser aplicada a todos os Servidores Municipais, nos moldes anteriormente explicitados, a REVISÃO GERAL ANUAL, será consubstanciada em 10,16% (dez inteiros, vírgula dezesseis centésimos percentuais) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), cuja tabela segue anexa.

São estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadora, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo. Continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASELI
Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

PROJETO DE LEI Nº 03/2022

ANEXO I

Índice de Inflação

**Inflação registrada pelo INPC/IBGE
2021**

INPC/IBGE - 2021

| Mês | Do mês | Índice | | Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00 |
|----------|--------|-----------|-------------------------|--|
| | | Acumulado | | |
| | | No ano | Nos últimos 12 meses | |
| Dez/2021 | 0,73 | 10,1602 | 10,1602 | 1.639,1140 |
| Nov/2021 | 0,84 | 9,3618 | 10,9585 | 1.627,2352 |
| Out/2021 | 1,16 | 8,4508 | 11,0796 | 1.613,6803 |
| Set/2021 | 1,20 | 7,2072 | 10,7831 | 1.595,1762 |
| Ago/2021 | 0,88 | 5,9360 | 10,4218 | 1.576,2611 |
| Jul/2021 | 1,02 | 5,0119 | 9,8526 | 1.562,5110 |
| Jun/2021 | 0,60 | 3,9516 | 9,2219 | 1.546,7343 |
| Mai/2021 | 0,96 | 3,3316 | 8,8962 | 1.537,5092 |
| Abr/2021 | 0,38 | 2,3491 | 7,5911 | 1.522,8895 |
| MAR/2021 | 0,86 | 1,9616 | 6,9373 | 1.517,1244 |
| Fev/2021 | 0,82 | 1,0922 | 6,2163 | 1.504,1884 |
| Jan/2021 | 0,27 | 0,2700 | 5,5315 | 1.491,9544 |